



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**DECRETO Nº 12, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

**"REGULAMENTA A PROGRAMAÇÃO DA 2ª PÁSCOA EM IVOTI A REALIZAR-SE NOS DIAS 16, 17, 23, 24, 29, 30 E 31 DE MARÇO DE 2024."**

**MARTIN CESAR KALKMANN**, Prefeito Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 3.624/2023, que aprova o Calendário Municipal de Eventos para o ano 2024,

**DECRETA :**

Art. 1º A 2ª Páscoa em Ivoti prevista no Calendário de Eventos para o mês de março, será realizada nos dias 16, 17, 23, 24, 29, 30 e 31 de março de 2024.

Art. 2º O evento 2ª Páscoa em Ivoti terá sua programação distribuída nos seguintes pontos da cidade:

- a) Núcleo de Casas Enxaimel;
- b) Praça Ecológica;
- c) Memorial da Colônia Japonesa.

Art. 3º As atividades e inscrições para o evento 2ª Páscoa em Ivoti, conforme locais descritos no artigo anterior, ocorrerão da seguinte forma:

§ 1º No Núcleo de Casas Enxaimel:

I - Ocorrerá a Feira de Páscoa durante todos os dias de evento, aos sábados, no horário das 9h às 19h e aos domingos e sexta-feira Santa, 9h às 18h;

II - Na realização da Feira de Páscoa serão disponibilizados espaços destinados a artesanato, produtos coloniais, flores, espaço para produção no local, empreendimentos com produção de chocolates e padarias;

III - Será disponibilizado o seguinte quantitativo de espaços por segmento:

a) **06 espaços**, no tamanho de 03m x 02m, com estande e climatização: para empresas/expositores que comercializem chocolates. Estes espaços podem ofertar ainda, outros produtos de doceria, porém o produto principal deve ser o chocolate. A área destinada a estes expositores será, dentro do pavilhão móvel, localizado ao lado esquerdo da entrada principal da Rua da Cascata;

b) **03 espaços** no tamanho de 04m x 04m, com estande e climatização: para empresas/expositores que comercializem e façam alguma etapa da produção no local de chocolates e demais produtos comestíveis alusivos a páscoa. Estes



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

espaços podem ofertar ainda, outros produtos de doceria, porém o produto principal deve ser o chocolate. A área destinada a estes expositores será, dentro do pavilhão móvel, localizado ao lado esquerdo da entrada principal da Rua da Cascata;

c) **01 espaço**, no tamanho de 08mx06m, para empreendimento do segmento de padaria, para a produção no local de produtos de panificação e lanches diversos. A área destinada a estes expositores será, dentro do pavilhão móvel, localizado ao lado esquerdo da entrada principal da Rua da Cascata;

d) **16 (dezesseis) espaços**, no tamanho de 02mx02m: para expositores de artesanato genuíno (será considerado artesanato genuíno somente os itens produzidos pelos próprios artesãos, mediante comprovação das técnicas artesanais da carteira do artesão estadual). A área destinada a estes expositores será, dentro do pavilhão fixo do Núcleo de Casas Enxaimel, ao lado da Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura;

e) **8 (oito) espaços**, no tamanho de 02mx02m: para expositores de artesanato industrializado (com características artesanais). A área destinada a estes expositores será, dentro do pavilhão fixo do Núcleo de Casas Enxaimel, ao lado da Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura;

f) **16 casinhas** no tamanho de 2x2m, para empresas/expositores que comercializem produtos coloniais, biscoiteria e/ou doceria. A área destinada a estes expositores será, nas casinhas de madeira, localizadas ao longo da Rua da Cascata;

g) **06 espaços** de 2m x 2m, empresas/expositores que comercializem produtos coloniais, biscoiteria e/ou doceria. A área destinada a estes expositores será, dentro do pavilhão móvel, localizado ao lado esquerdo da entrada principal da Rua da Cascata;

h) **08 espaços**, no tamanho de 2m x 2m para floriculturas e floricultores. A área destinada a estes expositores será na estrutura móvel anexo ao pavilhão fixo do Núcleo de Casas Enxaimel, atrás da Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura;

i) **02 espaços**, no tamanho de 2m x 2m para comercialização de óleos essenciais, aromas e afins. A área destinada a estes expositores será na estrutura móvel anexo ao pavilhão fixo do Núcleo de Casas Enxaimel, atrás da Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura;

j) Será permitida a venda de água, refrigerante e suco para os feirantes dos segmentos de produtos coloniais e padaria.

§ 2º Na Praça Ecológica:

I - A programação do evento de Páscoa ocorrerá, na praça ecológica, durante os dias de 17, 24 e 30 de março, no horário das 10h às 18h;

II - Na realização da Feira de Páscoa serão disponibilizados espaços



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

destinados a food trucks e bebidas alcoólicas e não alcoólicas;

III - Será disponibilizado o seguinte quantitativo de espaços por segmento:

a) **04 espaços** para food trucks, desde que comercializem exclusivamente produtos alimentícios e de consumo no local;

b) **01 espaço** para comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas durante o evento.

IV - Para o caso de a programação se estender, os expositores devem permanecer no espaço até o final da programação.

§ 3º Na Colônia Japonesa:

I - A programação acontecerá nos dias 23, 29 e 31 de março;

II - A organização dos espaços de comercialização neste local ficará a cargo dos organizadores da Feira na Colônia Japonesa.

§ 4º As inscrições para os segmentos da Feira de Páscoa, no Núcleo de Casas Enxaimel e na Praça Ecológica serão realizadas junto à Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura, situados na Rua da Cascata, s/nº, bairro Feitoria Nova, em Ivoti, dentro dos dias estabelecidos abaixo:

I - Dia 27 de fevereiro, das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min: para expositores e empreendimentos de Ivoti, inscritos na Feira Colonial conforme Decreto nº 9/2023;

II - Dia 28 de fevereiro, das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min: para expositores e empreendimentos de Ivoti, conforme segmentos descritos nos artigos 3º e 4º;

III - Dia 29 de fevereiro, das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min: para expositores e empreendimentos de outros municípios, caso haja disponibilidade de espaço.

§ 5º As inscrições para os segmentos de Padaria e Bebidas Alcoólicas e Não Alcoólicas, serão feita mediante apresentação de proposta de valor, junto à Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura, situados na Rua da Cascata, s/nº, bairro Feitoria Nova, em Ivoti, dentro dos dias estabelecidos abaixo:

I - Dia 28 de fevereiro, das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min: para empreendimentos de Ivoti;

II - Dia 29 de fevereiro, das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min: para empreendimentos de outros municípios.



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 6º O prazo para inscrições fica automaticamente prorrogado caso não ocorra o preenchimento das vagas ofertadas durante o período inicial de inscrição.

§ 7º Considerar-se-á tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 3 (três) meses na data da entrega daquela documentação, de sorte que, inobservada essa condição, que acarretará na inabilitação do interessado, para todos os fins e efeitos.

§ 8º O expositor que descumprir os requisitos previstos neste Decreto, fica sujeito a até 1 (uma) notificação pela Comissão Organizadora e, em caso de inobservância, sofrerá a penalidade de suspensão de sua participação na Feira em andamento e/ou nas posteriores.

§ 9º No ato da inscrição, cada expositor deverá listar os produtos a serem comercializados durante o evento, não sendo permitida a inserção de novos produtos durante os dias da Feira.

§ 10. No ato da inscrição, cada expositor deverá listar a carga elétrica, em amperagem, a ser utilizada durante o evento, não sendo permitida a inserção de novos equipamentos durante os dias da Feira.

§ 11. Os pagamentos serão realizados unicamente através de boleto bancário expedido pela Secretaria da Fazenda e pago na rede bancária.

§ 12. A confirmação da inscrição está condicionada à comprovação do pagamento da taxa de inscrição, que deve ser feito até a data prevista.

§ 13. Em caso de desistência da participação no evento, os valores pagos não serão devolvidos e o expositor deverá pagar uma multa de 50% do valor pago no ato da inscrição.

§ 14. Poderá a Comissão Organizadora inabilitar ou desclassificar os interessados, caso não cumpram os requisitos estabelecidos para inscrição ou não apresentem a documentação exigida neste Decreto.

Art. 4º Os espaços serão cedidos a título precário e temporário a produtores e expositores de Ivoti.

§ 1º A distribuição dos espaços dos expositores será definida pela Comissão Organizadora.

§ 2º Serão contemplados os primeiros inscritos que atenderem aos requisitos constantes neste Decreto.

§ 3º O pagamento será realizado unicamente através de boleto bancário expedido pela Secretaria da Fazenda a ser pago na rede bancária.



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 4º A inscrição será validada mediante apresentação de comprovante de pagamento.

Art. 5º Os valores referentes aos espaços para a 2ª Páscoa em Ivoti observará o seguinte:

§ 1º Para os expositores no Núcleo de Casas Enxaimel:

I - Expositores / produtores inscritos na Feira Colonial, conforme Decreto nº 9/2023: R\$ 550,00;

II - Expositores / produtores de Chocolates, de Ivoti: R\$ 700,00;

III - Expositores / produtores de Produtos de finalização no local alusivos a Páscoa, de Ivoti: R\$ 800,00;

IV - Demais expositores de Ivoti: R\$ 700,00;

V - Expositores/ produtores de Chocolates, de outros municípios: R\$ 850,00;

VI - Expositores / produtores de Produtos de finalização no local alusivos a Páscoa, de outros municípios: R\$ 950,00;

VII - Demais expositores de outros municípios: R\$ 800,00.

§ 2º Para o espaço de padaria no Núcleo de Casas Enxaimel:

I - As empresas interessadas, de Ivoti, devem apresentar suas propostas, com valor mínimo de R\$ 1.600,00 e contendo a documentação exigida no art. 6º, no dia 28 de fevereiro, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;

II - Caso não haja empresa do município que envie proposta e documentação para o segmento padaria dentro do prazo estipulado, empresas de outros municípios podem apresentar suas propostas, no valor mínimo de R\$ 1.750,00 e com a documentação exigida no art 6º, no dia 29 de fevereiro, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;

III - Após encerramento dos prazos de inscrições, a Comissão Organizadora abrirá os envelopes contendo as propostas, em Sessão Pública a ser realizada às 10h do dia 1º de março de 2024, na sede da Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura;

IV - Será obrigatória a presença de uma representação de cada espaço na Sessão Pública, caso esta não seja feita pelo responsável pela inscrição, o mesmo deverá informar o nome completo do representante a Secretária de Turismo, Desporto e Cultura, até 01 hora antes do início da sessão;

V - A empresa que ofertar o maior valor para exploração comercial do espaço e



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

apresentar toda a documentação exigida neste Decreto para seu segmento, estará oficialmente participando do evento.

§ 3º Para os espaços dos food Trucks para a comercialização na Praça Ecológica:

I - Expositores de Ivoti: R\$ 250,00;

II - Expositores de outros municípios: R\$ 350,00.

§ 4º Para os valores referentes ao espaço para a venda de Bebidas alcoólicas e não alcoólicas na Praça Ecológica:

I - As empresas interessadas, de Ivoti, devem apresentar suas propostas, com valor mínimo de R\$ 550,00 e contendo a documentação exigida no art. 6º, no dia 28 de fevereiro, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;

II - Caso não haja empresa do município que envie proposta e documentação para o segmento bebidas alcoólicas e não alcoólicas dentro do prazo estipulado, empresas de outros municípios podem apresentar suas propostas, no valor mínimo de R\$ 650,00 e com a documentação exigida no art 6º, no dia 29 de fevereiro, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;

III - Após encerramento dos prazos de inscrições, a Comissão Organizadora abrirá os envelopes contendo as propostas, em Sessão Pública a ser realizada às 14h do dia 1º de março de 2024, na sede da Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura;

IV - Será obrigatória a presença de uma representação de cada espaço na Sessão Pública, caso esta não seja feita pelo responsável pela inscrição, o mesmo deverá informar o nome completo do representante a Secretária de Turismo, Desporto e Cultura, até 01 hora antes do início da sessão;

V - A empresa que ofertar o maior valor para exploração comercial do espaço e apresentar toda a documentação exigida neste Decreto para seu segmento, estará oficialmente participando do evento.

Art. 6º No ato do cadastramento serão exigidos os seguintes documentos:

§ 1º Junto à Ficha de Inscrição (anexo) preenchida, deverão entregar a cópia dos seguintes documentos (observado os art. 3º e 4º):

a) Documento de Identidade (para todos);

b) Comprovante de residência (para todos);

c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ no segmento inscrito **OU** Nota fiscal de Produtor Rural do Município de Ivoti **OU** cadastro de autônomo na



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cidade de Ivoti (para todos);

d) Carteira do Artesão (para expositores de artesanato genuíno);

e) Certificado de Curso de Boas Práticas OU Alvará Sanitário (Produtos Coloniais e/ou alimentícios);

f) Comprovante de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária, Abastecimento - MAPA (Cervejas artesanais);

g) No caso de uso de veículo para a atividade, Certificado de Registro de propriedade, em nome do requerente, com a devida autorização do órgão de trânsito, para os veículos adaptados (food trucks);

h) Alvará de sanitário ( food trucks).

§ 2º Os Sócios de Associação com sede no Município de Ivoti devem apresentar, além da documentação descrita a cima, cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, os seguintes documentos:

a) Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do expositor;

b) Estatuto Social da Associação que comprove a condição de sócio e o objeto da Associação com o produto produzido.

Art. 7º Os produtos expostos e comercializados na Feira de Páscoa devem ser preferencialmente produzidos de forma artesanal, manual e / ou colonial, não sendo permitida a exposição e comercialização de produtos industrializados de vestuário, bijuterias, calçados, joias, higiene pessoal, eletrônicos e artigos de bazar.

Art. 8º O expositor cadastrado deverá estar presente em seu espaço durante toda a Feira de Páscoa ou autorizar um responsável a administrar seu espaço durante esta edição do evento.

Art. 9º Durante esta edição da Feira de Páscoa, os expositores deverão atender os seguintes critérios:

I - Cada expositor é responsável pela organização, montagem e desmontagem de seu espaço, que será definido pela Comissão Organizadora;

II - O expositor deverá estar com seu espaço organizado, com no mínimo 10 minutos de antecedência ao início do evento;

III - Os expositores que utilizam veículo para carga e descarga de seus produtos deverão desocupar a Rua da Cascata até as 8h50min;

IV - Os artesãos deverão expor / comercializar, durante o evento, ao menos dois produtos alusivos à Páscoa;



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

V - Os expositores deverão listar seus produtos no ato de cadastramento, não sendo permitida a alteração destes durante a edição da Feira de Páscoa;

VI - Todos os expositores devem respeitar o horário mínimo obrigatório, sendo aos sábados das 09h às 19h, domingos e Sexta – feira Santa, das 09h às 18h, podendo permanecer após estes horários.

Parágrafo único. O expositor que descumprir os horários e demais diretrizes estabelecidas neste artigo será notificado e estará sujeito a penalidades, ficando a determinação e aplicação destas a critério da Comissão Organizadora.

Art. 10. Todos os expositores deverão participar em todos os dias e horários estabelecidos para cada local do evento, conforme datas descritas nos Art. 3º e Art. 4º.

Art. 11. No Núcleo de Casas Enxaimel, a programação da Feira de Páscoa se mantém mesmo em caso de chuva, sendo dever do expositor comparecer em todos os dias do evento, indiferente das condições climáticas, salvo em caso de emissão de alerta da Defesa Civil.

Parágrafo único. Na Praça Ecológica, em caso de chuvas fortes a programação será cancelada, mediante aviso da Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura, ficando optativa a participação dos expositores.

Art. 12. Os expositores do pavilhão fixo e do pavilhão móvel não poderão subir com os seus veículos nestas áreas, exceto em casos de chuvas fortes.

Art. 13. Os interessados ao se inscreverem deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Decreto e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do integral cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 14. A realização da inscrição pela interessada e apresentação de documentos, implica na aceitação deste Decreto, bem como das normas legais que regem a matéria ao cumprimento de todas as disposições contidas neste instrumento, sendo desconsiderada qualquer reivindicação devido a erro ou má interpretação de parte do Município.

Art. 15. Os participantes selecionados autorizam o Município de Ivoti a utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, na internet e em outros materiais de divulgação da Feira das Flores, sem ônus para o Município a este título.

Art. 16. Casos omissos neste Decreto serão definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 17. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura, na Rua da Cascata, s/n bairro Feitoria – Ivoti, (51) 3563-7946 – turismo@ivoti.rs.gov.br.



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 18. A Comissão Organizadora, a quem caberá, primordialmente, a distribuição dos espaços através da seleção dos cadastrados, será composta pelos servidores:

- I - Raiama Trenkel, Secretária de Turismo, Desporto e Cultura;
- II - Letícia Schneider Pohren, Diretora do Departamento de Cultura;
- III - Tainá Caroline Montemezzo, Diretora do Departamento de Turismo.

Art. 19. Fazem parte deste Decreto:

- I - Anexo I - Ficha de Inscrições;
- II - Anexo II - Termo de Compromisso;
- III - Anexo III - Modelo de proposta;
- IV - Anexo IV - Declaração de ciência.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti, 20 de fevereiro de 2024.

**MARTIN CESAR KALKMANN**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÕES- 2ª PÁSCOA EM IVOTI**

**Núcleo de Casas Enxaimel – 16, 17, 23, 24, 29, 30 e 31 de março**

Sábados 09h às 19h / Domingos 09h às 18h

**Praça Ecológica – 17, 24 e 30 de março das 10h às 18h**

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

( ) CNPJ - ( ) Nota Fiscal de Produtor Rural - ( ) Cadastro de Autônomo

Nº \_\_\_\_\_

**LOCAL QUE DESEJA EXPOR E SEGMENTO:**

( ) Praça Ecológica

**Segmentos desejado:**

( ) Food Truck

( ) Venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas.

( ) Núcleo de Casas Enxaimel

**Segmentos desejado:**

( ) Artesanato

( ) Produtos Coloniais/Biscoiteria e/ou Doceria

( ) Floricultura e Floricultores

( ) Essências e Aromas

( ) Chocolates



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

( ) Produtos alusivos a páscoa com produção e finalização no local

**PRODUTOS:**

Segmento: \_\_\_\_\_

Produtos comercializados:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**NECESSIDADES ELÉTRICAS:**

é obrigatória a descrição de todo e qualquer aparelho elétrico utilizado no espaço em

AMPERES

\_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO II**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do  
CPF \_\_\_\_\_, declaro estar ciente e de acordo com as  
informações e regras descritas no Decreto nº 12/2024 que regulamenta o evento 2ª  
Páscoa em Ivoti 2024.

---

**Assinatura do Expositor**



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO III**

PROPOSTA PARA O DECRETO N° 12/2024, EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS NO  
EVENTO 2ª PÁSCOA EM IVOTI

( ) BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS

( ) PADARIAS

CNPJ:

\_\_\_\_\_

NOME

FANTASIA:

\_\_\_\_\_

RAZÃO

SOCIAL:

\_\_\_\_\_

NOME

DO

RESPONSÁVEL:

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:

\_\_\_\_\_

VALOR DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

**\*Este documento deve ser entregue em envelope lacrado.**

Ivoti, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO PROPONENTE



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF \_\_\_\_\_, declaro estar ciente e de acordo que em caso de desistência do participação após a inscrição finalizada, o valor pago não será devolvido e a desistência acarretará uma multa de 50% do valor da inscrição, conforme descrito no Decreto nº 12/2024, que regulamenta o evento 2ª Páscoa em Ivoti 2024.

---

Assinatura do Expositor